

## Artigo 3.º

**Composição**

1 — O conselho de coordenação da avaliação tem a seguinte constituição:

- a) O administrador da Acção Social, que preside;
- b) O director do Departamento Administrativo-Financeiro;
- c) O director do Departamento Social;
- d) O director do Departamento Técnico;
- e) O responsável pelos Serviços de Recursos Humanos;
- f) O responsável pelos Serviços de Alojamento;
- g) O responsável pelos Serviços de Alimentação.

2 — As funções de secretário serão exercidas por um dos membros eleitos pelo conselho.

## Artigo 4.º

**Funções de presidente**

Ao presidente do conselho de coordenação da avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar o conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões do conselho;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão.

## Artigo 5.º

**Funções de secretário**

1 — Na primeira reunião deverá também o conselho eleger, em votação por escrutínio secreto, o membro que, durante o mandato do conselho, exercerá as funções de secretário.

2 — As funções de secretário serão exercidas de forma rotativa por períodos anuais.

3 — De cada reunião será lavrada acta pelo secretário e posta à aprovação de todos os membros no final de cada reunião ou no início da seguinte sendo assinada após a aprovação pelo presidente e pelo secretário.

## Artigo 6.º

**Periodicidade das reuniões**

1 — O conselho de coordenação da avaliação reúne ordinariamente entre 21 e 31 de Janeiro de cada ano a fim de proceder à harmonização das avaliações e à validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência.

2 — O conselho reúne também sempre que se torne necessário emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados e proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico.

3 — O conselho reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente o convocar.

## Artigo 7.º

**Votações**

1 — As deliberações do conselho são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião.

2 — Em caso de empate na votação o presidente tem voto de qualidade.

3 — Não é admitida a abstenção dos membros do conselho.

4 — As deliberações são tomadas por escrutínio secreto; em caso de dúvida o conselho coordenador de avaliação deliberará sobre a forma de votação.

## Artigo 8.º

**Avaliação em substituição**

1 — Quando se verifique a impossibilidade de designação de avaliador por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 2 e na primeira parte do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 19 de Maio, cabe ao conselho de coordenação da avaliação proceder à avaliação do desempenho relativamente ao pessoal que se encontre nessas condições.

2 — Poderá o conselho designar um dos seus membros para realizar os procedimentos que normalmente caberiam ao avaliador em falta, preferindo o membro que exerça as suas funções na área de actividade do avaliado e, na medida do possível, tenha contacto funcional com o avaliado.

3 — No caso previsto no número anterior a avaliação será objecto de ratificação pelo conselho.

## Artigo 9.º

**Validação das propostas de avaliação final**

A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência depende da declaração formal, assinada por todos os membros do conselho, em como se obrigam ao cumprimento das percentagens fixadas.

## Artigo 10.º

**Divulgação das percentagens máximas de avaliação**

A atribuição das percentagens máximas para as classificações de *Muito bom* e *Excelente* deve ser divulgada através de despacho do presidente do conselho de coordenação da avaliação a distribuir pelos meios habituais de forma que chegue ao conhecimento de todos os avaliados.

23 de Março de 2006. — O Administrador para a Acção Social, *João da Cruz Carvalho*.

**Faculdade de Belas-Artes**

**Despacho n.º 8987/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Pintora Maria Beatriz Gentil Penha Ferreira, professora associada — concedida licença sabática pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006.

Prof. Pintor Eduardo Manuel Batarda Fernandes, professor associado com agregação — concedida licença sabática pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006.

Prof. Escultor Manuel Ferreira Dias, professor auxiliar — concedida licença sabática pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006.

Por despacho de 17 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Pedro Francisco Fernandes da Silva Maia, assistente — concedida dispensa de serviço docente pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006.

24 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Vaz*.

**Faculdade de Ciências**

**Despacho (extracto) n.º 8988/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Março de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático — no período de 27 de Março a 1 de Abril de 2006.

Prof.ª Doutora Maria Natália Dias Soeiro Cordeiro, professora associada — no período de 27 de Março a 1 de Abril de 2006.

27 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 8989/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Março de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Ana Maria Teixeira Martins, professora auxiliar — no período de 22 a 25 de Março de 2006.

Prof. Doutor Jorge Macedo da Rocha, professor associado — no período de 23 de Março a 6 de Abril de 2006.

27 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Faculdade de Farmácia**

**Despacho (extracto) n.º 8990/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo da Facul-